

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Aquisição de Terminal telefônico IP, WIFI compatível com plataforma 3CX e PABX virtual NEC SV8500

ESCOPO

Celebrado neste termo:

- Seleção e aquisição de aparelhos de telefone VoIP compatíveis com o sistema 3CX e PABX virtual NEC SV8500.

Já contemplado ou aguardando a aquisição do objeto deste para finalização.

- Instalação física e configuração dos aparelhos na rede local
- Configuração dos aparelhos para funcionamento correto com o sistema 3CX.
- Testes de funcionalidade e qualidade de chamadas. REQUISITOS TÉCNICOS
- APARELHO TELEFÔNICO IP WI -FI SUPORTE A 02 CONTAS, SIP, 02 portas 10/100 Mbps com licença e compatível ao pabx NEC SV 8500.
- Compatibilidade com o sistema 3CX.

DOCUMENTAÇÃO

- Manual de instrução com todo processo de instalação e configuração e instruções de operação e manutenção dos aparelhos de telefone VoIP.

GARANTIA

- Mínima de 12 meses. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Todas as ações que antecedem a instalação do equipamento objeto deste termo são de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Educação e já foram providenciadas com antecedência a este processo e as demais serão efetuadas tão logo os equipamentos estejam disponíveis para uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A telefonia VoIP através da plataforma 3CX traz como benefícios:

1. **Redução de custos:** VoIP geralmente é mais econômico do que telefonia tradicional, especialmente em chamadas de longa distância e internacionais, devido à utilização da internet em vez de linhas telefônicas convencionais.
2. **Flexibilidade e mobilidade:** Com o VoIP, os funcionários podem fazer e receber chamadas de qualquer lugar onde haja conexão à internet, utilizando dispositivos variados como smartphones, laptops e tablets. Isso é especialmente vantajoso para equipes remotas ou em trabalho remoto.

3. **Escalabilidade:** Plataformas como o 3CX permitem escalar facilmente o sistema de telefonia conforme as necessidades da empresa crescem. Adicionar ou remover linhas e funcionalidades é mais simples e rápido do que com sistemas tradicionais.
4. **Integração com outras plataformas:** VoIP pode ser integrado a outras ferramentas de comunicação e software empresarial, como CRM (Customer Relationship Management) e sistemas de gestão, melhorando a eficiência e a colaboração dentro da organização.
5. **Recursos avançados:** VoIP oferece uma ampla gama de recursos avançados que não estão disponíveis na telefonia tradicional, como videoconferências, chamadas em grupo, correio de voz digital, encaminhamento de chamadas inteligente, entre outros.
6. **Manutenção simplificada:** Manter um sistema VoIP é geralmente mais simples e requer menos manutenção do que um sistema de telefonia tradicional, pois muitos problemas podem ser resolvidos remotamente e atualizações de software são frequentemente automáticas.
7. **Qualidade de chamada:** Com uma conexão de internet confiável e adequada, a qualidade das chamadas VoIP pode ser tão boa ou até melhor do que a telefonia tradicional, proporcionando uma experiência de comunicação mais clara e consistente.

Em resumo, a utilização de telefonia VoIP 3CX pode não apenas reduzir custos, mas também aumentar a flexibilidade, escalabilidade e eficiência das comunicações dentro da organização, contribuindo para um ambiente de trabalho mais conectado e produtivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

A telefonia IP por WIFI é a comunicação adotada hoje pela Municipalidade por ser de baixo custo de manutenção, utilizando a infraestrutura de rede WIFI já disponíveis nas Unidades, diminuindo o custo de manutenção da rede, melhorando a logística e adequação do mobiliário dos espaços uma vez que independe de cabo de telefonia. A solução traz também a possibilidade de transferência entre ramais, o que promove celeridade no atendimento e segurança uma vez que tem-se a possibilidade de gravação dentro do sistema PABX – 3CX adotado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

Contratação com fulcro no art. 28, inc. I da Lei Federal 4.133/2021 por pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A documentação de habilitação deverá ser previamente anexada, devendo comprovar a sua regularidade. No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a. Os documentos técnicos necessários

*Registro Comercial no caso de empresa individual.

*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

*Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

*Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

*Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

*Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, perante as fazendas:

-Nacional através de Certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

-Estadual (no mínimo no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;

-Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado;

-Prova de regularidade para com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

-Prova de regularidade relativa à Justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

*Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Comprovação de que o licitante forneceu produtos compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

*Certidão Negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

*A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

b. Documentos que devem acompanhar a habilitação

*não existe fato impeditivo à sua habitação;

*Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos no Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão ou epígrafe;

*Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 anos;

c. Da qualificação econômico financeira

Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição. Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

d. Da qualificação Técnica

*Comprovações de que o licitante forneceu material compatível com o ofertado, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

*Atestado(s) de fornecimento da mesma natureza ou porte, expedido em nome do licitante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

INSTALAÇÃO FÍSICA

- Procedimentos para conexão física dos aparelhos à rede (internet wifi).

CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE

- Instalação do firmware necessário nos aparelhos.
- Configuração inicial dos aparelhos de acordo com as diretrizes do fabricante e do sistema 3CX.

INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA 3CX

- Configuração dos aparelhos na interface administrativa do 3CX.
- Atribuição de extensões e configuração de funcionalidades específicas (como correio de voz, encaminhamento de chamadas, etc.).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

O presente contrato será acompanhado por servidor no cargo de gestor de contratos do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, bem como terá seu objeto fiscalizado nos moldes dos itens apontados nesse Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar pelo servidor no cargo de Fiscal de Contratos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos equipamentos objetos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

Através de processo de contratação direta de baixo valor com fulcro no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Contratação direta de baixo valor (Lei 14.133, de 2021)

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.317/2022](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

- contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**; e
- para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras**.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

O custo estimado de todos os itens é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa junto a empresas fornecedoras, conforme detalhado na tabela comparativa abaixo:

1 Razão Social: **TELEFEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: **68.058.643/0001-20;**

2 Razão Social: **RED CORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: **17.159.164/0001-69;**

3 Razão Social: **IP SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES e INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **08.328.769/0001-45**

FORNECEDOR	PREÇO
TELEFEL	R\$ 10.800,00
RED CORE	R\$ 11.700,00
IP SYSTEM	R\$ 12.500,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Data	Despesa	Valor Total	Ensino	Ficha	Vínculo	Rateio	Valor por Vínculo
12/07/2024	Terminais Telefônico IP WIFI para Escola Clínica TEA - 8 unidades	R\$ 4.320,00	Creche	230	05.273.0003	22,45%	R\$ 969,84
			Pré-Escola	230	05.274.0003	21,68%	R\$ 936,58
			Fundamental	230	05.262.0003	55,87%	R\$ 2.413,58
Data	Despesa	Valor Total	Ensino	Ficha	Vínculo	Rateio	Valor por Vínculo
12/07/2024	Terminais Telefônico IP WIFI para Escola Viva - 8 unidades	R\$ 4.320,00	Fundamental	232	05.262.0000	100,00%	R\$ 4.320,00
Data	Despesa	Valor Total	Ensino	Ficha	Vínculo	Rateio	Valor por Vínculo
12/07/2024	Terminais Telefônico IP WIFI para Div. Transporte Escolar e DTE - 04 unidades	R\$ 2.160,00	Creche	229	05.273.0003	22,45%	R\$ 484,92
			Pré-Escola	229	05.274.0003	21,68%	R\$ 468,29
			Fundamental	227	05.262.0003	55,87%	R\$ 1.206,79

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Marilu Felipe dos Santos Beranger
Secretaria Municipal de Educação

Elaborado por:

Rosalvo Batista do Rego Neto – RGF: 12.52
Chefe de Divisão - Secretaria Municipal de Educação